



## Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU VIA ADGECEX/ SCBEX

TC 021.688/2013-3

Atuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Construtora Freitas e Souza Ltda.-ME	3/1/2013	
Luis Alberto Vianna Rodrigues	12/7/2013	• AC 1456/2011-TCU-Plenário (Condenatório);
Altair de Souza Freitas	10/8/2011	• AC 1725/2011-TCU- Plenário (Retificador);
João Paulo Dias Bentes Monteiro	17/11/2012	• AC 1373/2012-TCU- Plenário (Recurso de Reconsideração)
Gervásio Augusto de Oliveira	9/8/2011	

2. Esclareço que, ao Sr. Luis Alberto Viana Neves foi encaminhada a notificação 420/2011-TCU/Secex-AP, todavia, houve a devolução da correspondência pelos correios. Ato contínuo realizou-se pesquisa de endereço junto aos órgãos e concessionários públicos do Amapá, na tentativa de se obter endereço conhecido do responsável, com resposta positiva do DETRAN e CEA. Expediu-se então as notificações 805/2012-TCU/Secex-AP e 483/2013-TCU/secex-AP, porém ambas foram devolvidas pelos correios. Ante as tentativas frustradas de se notificar o responsável, expediu-se o Edital 006/2013-TCU/Secex-AP, com publicação no D.O.U. em 26/6/2013. O responsável não manejou novo recurso, não solicitou parcelamento e não mais se manifestou nos autos do processo. As deliberações para o mesmo transitaram em julgado em 12/07/2013.

3. Esclareço ainda que os responsáveis Maria Odinea Lima Machado, Maria do Socorro da Cruz Tavares Miranda e Eudiraci Almeida do Vale tiveram as Multas, aplicadas por meio do item 9.7.2 do Acórdão 1456/2011-TCU- Plenário, descontadas de forma parcelada em folha de pagamentos, conforme autorizado pelo referido acórdão no item 9.10. O Sr. Luiz Aquino Gonçalves Junior recolheu



integralmente o valor da multa, conforme comprovante juntado aos autos. Por este motivo, não foram autuados processos CBEX para estes responsáveis.

4. Informo que foram interpostos recurso do tipo Reconsideração pelo Sr. Gervásio Augusto de Oliveira contra o Acórdão 1456/2011-TCU-Plenário, que foram apreciados por meio do Acórdão 1370/2012-TCU-Plenário, onde este Tribunal decidiu pelo não conhecimento do referido acórdão por ser intempestivo e não apresentar fatos novos.

SECEX-AP, em 20 de janeiro de 2014.

**EDILSON GUEDES DE ALMEIDA**  
*Secretário em exercício.*